



## Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2020

#### Proposta de Alteração

#### Nota Justificativa:

Está em falta um escalão que decorre do novo Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto.

#### Artigo 270.º

#### Alteração ao anexo II à Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto

O anexo II à Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

#### «ANEXO II

(mapa a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 129.º e o n.º 3 do artigo 139.º)

| Categoria/Escalão                                                                                                                            | Índice     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Procurador da República                                                                                                                      | 100        |
| Procurador da República:                                                                                                                     |            |
| Com 3 anos de serviço                                                                                                                        | 135        |
| Com 7 anos de serviço                                                                                                                        | 155        |
| <b>Com 5 anos de serviço e classificação de serviço não inferior a Bom em exercício de funções nos juízos locais de competência genérica</b> | <b>175</b> |
| Com 11 anos de serviço                                                                                                                       | 175        |

|                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Procurador da República no DIAP e nos Juízos locais                                                                                                                   | 175 |
| Com 15 anos de serviço                                                                                                                                                | 190 |
| Com 18 anos de serviço                                                                                                                                                | 200 |
| Procurador da República com 21 anos de serviço e Procuradores da República referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 83.º, no n.º 1 do artigo 157º, nos n.sº 2 e 3 do artigo | 220 |
| Procurador-geral-adjunto                                                                                                                                              | 240 |
| Procurador-geral-adjunto - 5                                                                                                                                          | 250 |
| Vice-Procurador-Geral da                                                                                                                                              | 260 |
| Procurador-Geral da                                                                                                                                                   | 260 |

[...]"

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,